

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 29/2020

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA COM OBJETIVO DE ADQUIRIR A CERTIFICAÇÃO NO PRÓ - GESTÃO RPPS PARA O PREVINA, VISANDO A ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, E O RECONHECIMENTO DA ADERÊNCIA ÀS NORMAS DE GESTÃO.. Conforme INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA, solicitação 8/2020 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 129 e 130 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL**, CNPJ: 01.659.386/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.099 - 33.90.39.00.00.0000003

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 48 HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO , conforme solicitação e/ou orientação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de novembro de 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente

APOSTILAMENTO Nº: 002/PP Nº 51/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70004/2019

FLY Nº. 0333.0000434/2019

Pregão Presencial nº 51/19

CONTRATADA: ANDRÉ MIRANDOLA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de impressoras, conforme Solicitação Conjunta nº 003/2019.

ASSUNTO: Alteração da Funcional programática e fonte de recurso

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93

1 - O Projeto/Atividade originário do Pregão Presencial nº 51/2019 tem como Dotação Orçamentária a Despesa 2.278, fonte de recursos nº 0029 Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Despesa 2.277; fonte de recursos nº 0002 Recursos de Receitas de Impostos - Saúde, e será remanejada para a Despesa 2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte, fonte de recursos 0000 - Recursos Ordinários, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional programática 08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc./ Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família/BL GBF FNAS, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.9.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática 10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. Com Gabinete Secretário, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.9.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação a ser remanejada

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Proj. /Ativ. 2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.9.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Nova Andradina - MS, 05 de novembro de 2020

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário M. de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa Contratante

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83162/2020

FLY Nº. 0333.00002300/2020

CONTRATADA: JOAQUIM LIMA SILVA.

OBJETO: Atender despesa com aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios em situação de Vulnerabilidade e risco social, conforme C.I. 067/2020 e solicitação 654/2020 Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária fonte de recurso.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

1 - O Projeto/Atividade originário do referido processo tem como Dotação Orçamentária a Despesa 2.207, fonte de recursos nº 082 FEAS, Executado dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, e será remanejada para a Despesa 2.075 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete da Secretaria de Assistência Social, fonte de recursos 0000 - Recursos Ordinários, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. /Ativ. 2.207 - Manutenção e enc. c/ FEAS/Benefício Eventual, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.2.00.0000 - Material Distribuição Gratuita.

Dotação a ser remanejada

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Proj. /Ativ. 2.075 - Manutenção e enc. Com Gabinete Secretário, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.2.00.0000 - Material Distribuição Gratuita.

Nova Andradina - MS, 18 de setembro de 2020

Julliana Caetano Ortega
Secretário M. de Assistência Social
Ordenador de Despesa Contratante

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO N.º 07/2020

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA, resolvem celebrar o presente termo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO, dos bens (novos) abaixo especificado:

REGISTRO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
119.203	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, com capacidade individual de 1.000 litros, cilíndrico vertical em aço inoxidável.

DA MANUTENÇÃO: O AUTORIZADO compromete-se a conservar o bem acima mencionado, fazendo os consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente contrato, o mesmo seja devolvido à AUTORIZANTE, nas mesmas condições que ora recebe, as quais estão estipuladas no termo de vistoria que integra este.

DA INSTALAÇÃO: O TANQUE RESFRIADOR DE LEITE comunitário será instalado na propriedade do Sr. (a) **Wilson Gomes**. Ficando o produtor responsável pela despesa de instalação na propriedade, bem como obrigada o mesmo a proceder esta instalação em até dois meses do recebido, sob pena de retomada do equipamento.

DA VISTORIA: A AUTORIZANTE se reserva o direito de sempre que julgar necessário e no mínimo a cada seis (06) meses, proceder à vistoria no bem ora cedido, visando o acompanhamento e controle do seu patrimônio.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 24 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos mediante termo aditivo, ajustado entre partes.

Parágrafo único: A administração pública municipal poderá rescindir a qualquer tempo o referido termo.

DO ALUGUEL: O AUTORIZADO constituído em mora, além de por ela responder, passará a pagar aluguel mensal em favor da AUTORIZANTE, desde já fixado em R\$ 100,00 (cem reais), caso não o devolva no prazo estipulado na Cláusula Sétima.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA ANDRADINA/MS

NOVA ANDRADINA / MS, 29 de outubro de 2020.
SIDMAR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROVILIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TEIJIN - FETAGRI - MS, celebram o presente Termo de Autorização de Uso.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente TERMO tem por finalidade a AUTORIZAÇÃO DE USO de 01 (uma) batedeira de cereal com acoplamento universal para trator e rodado de 01 eixo, plataforma de ensaue e elevador, produção mínima de 15 sacas de 60 Kg/hora rotação na tomada de potência igual ou superior a 540 rpm, pneus novos tipo agrícola com peneira vibratória adaptada de 08 mm para bater grão de urucum, dimensões mínimas de 3300 mm de comprimento, 1870 mm de altura e peso mínimo de 600 Kg, marca LUMA, nº **patrimônio 27546**, de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar.

DO PRAZO: O presente TERMO tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, a AUTORIZADA responderá pelos danos causados aos equipamentos objeto da presente autorização, desde que comprovado que foram decorrentes de sua culpa (negligência, imprudência e imperícia).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROVILIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TEIJIN - FETAGRI - MS
ALICE ALVARES DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIZADA

Nova Andradina, 29 de outubro de 2020.
JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZANTE

PORTARIA Nº 836, de 9 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 4 de novembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de junho de 2012 a 4 de junho de 2017 a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA GASPARINI**, matrícula 6.363, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88. 709/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 837, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 4.158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio Doença**, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 838, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora CLAUDINEIA BRAGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDINEIA BRAGA**, matrícula 4.584, funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde DAS - 105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio Doença em Prorrogação**, no período de 2/11/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 839, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença ao servidor JOSÉ VIEIRA DE MATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio Doença**, no período de 1º/11/2020 a 30/04/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 840, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 7.475, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio Doença em Prorrogação**, no período de 1º/11/2020 a 30/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 841, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS**, matrícula 4.949, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio Doença**, no período de 1º/11/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 842, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora MÁRCIA FAGUNDES FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MÁRCIA FAGUNDES FREITAS**, matrícula 7.085, funcionária efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio Doença em Prorrogação**, no período de 1º/11/2020 a 30/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 843, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença ao servidor MILTON BISERRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON BISERRA DOS SANTOS**, matrícula 5.175, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio Doença**, no período de 1º/11/2020 a 30/04/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 844, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora MONICA MACHADO MACENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4.627, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio Doença**, no período de 1º/11/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 845, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidor SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio Doença**, no período de 28/10/2020 a 26/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 846, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3.502, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio Doença em Prorrogação**, no período de 1º/11/2020 a 30/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 847, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora VALERIA RUIZ LEME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 5.301, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **Auxílio Doença em Prorrogação**, no período de 19/11/2020 a 30/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 848, de 9 de Novembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora SUZANE FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio Doença**, no período de 1º/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º O Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2020,

originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 113/2020 objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDOR: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE EIRELI - ME, CNPJ nº 18.511.696/0001-86, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, CNPJ nº 12.772.446/0001-13, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.813.685/0001-71, vigência até 02/06/2020 a 01/06/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 01 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO PRESIDENTE Nº. 04 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 19, inciso I, alínea b" do Regimento Interno e mediante a sorteio dentre os vereadores desimpedidos, (Art 77):

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos vereadores VAILTON VLADEMIR SORDI, JOANA DARC BONO GARCIA, ANTONIO TOMAZ DE SOUZA, AIRTON DE CASTRO PEREIRA, ROBERTO ALVES PEREIRA E JOÃO LUIZ SALTOR DAN pleiteando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a instauração de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) com a finalidade de apurar supostas irregularidades nos processos licitatórios de número 26812 FLY N. 03330000895/2015 e processo número 31047 e FLY 03330000896/2016, que tiveram como objeto a contratação de aquisição de combustível, com gerenciamento de sistema informatizado por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da secretaria municipal de Saúde, inclusive quanto a eventual ofensa aos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, probidade etc, relativa a possibilidade da administração pública escolher livremente, sem critérios objetivos e concorrência, a empresa fornecedora de combustível (página 2 do edital do pregão), fato que em tese caracteriza fraude a licitação pública, cuja conduta é expressamente vedada pela Lei n.º 8.666/90, e improbidade administrativa.

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento pela Câmara de Vereadores, nos termos do art. 76 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) com a finalidade de apurar supostas irregularidades nos processos licitatórios de número 26812 FLY N. 03330000895/2015 e processo número 31047 e FLY 03330000896/2016, que tiveram como objeto a contratação de aquisição de combustível, com gerenciamento de sistema informatizado por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da secretaria municipal de Saúde, inclusive quanto a eventual ofensa aos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, probidade etc, relativa a possibilidade da administração pública escolher livremente, sem critérios objetivos e concorrência, a empresa fornecedora de combustível (página 2 do edital do pregão), fato que em tese caracteriza fraude a licitação pública, cuja conduta é expressamente vedada pela Lei n.º 8.666/90, e improbidade administrativa.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Parlamentar de inquérito os Vereadores abaixo, devidamente sorteados nos termo do art. 77 do Regimento Interno:

I - João Saltor Dan

II - Antonio Tomaz de Souza

III - Airton de Castro Pereira

Art. 3º. Os membros da CPI elegerão o Presidente e Relator, nos termos do art. 78 do Regimento Interno.

Art. 4º. O prazo de duração dos trabalhos da CPI será de 120 dias, prorrogados nos termos e condições do art. 86 do Regimento Interno.

Art. 5º. Ultrapassado o termo final do mandato dos vereadores membros da CPI sem que tenha havido a conclusão dos trabalhos, haverá sorteio de novos membros para substituição dos vereadores membros não reeleitos, nos termos do art. 77 do Regimento Interno.

Art. 6º. Será disponibilizada à CPI a infraestrutura funcional e física da Câmara de Vereadores, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Art. 7º. As reuniões da CPI deverão ser públicas e precedidas de divulgação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias de Novembro de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB

"AMARELINHO"

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislattvo@novaandradina.ms.leg.br

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1816/20 Data: 04/11/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- 20
Unidade:	16.20	- 4
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.282	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 86.756,50 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Credor: 1106 **ANDRE MIRANDOLA**

Objeto:
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a resolução n. 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina MS), e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A resolução n. 06/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às nove horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos (LOM, art. 24)."

II - o art. 10 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a eleição dos membros da Mesa e conforme o estabelecido no art. 24 LOM."

III - o inciso VII do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13...

...

VII. No caso de empate, será eleito o mais votado;"

IV - o art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 14. Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, por falta de número legal, quando do início da legislatura, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa (LOM, art. 24, § 4º)"

V - o art. 24 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24 – Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, assumirá a presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário."

VI - os §§ 1º e 2º do art. 26 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 26...

§ 1º - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á, à nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a presidência do Vereador mais votado.

§ 2º - Se o Presidente e o 1º Vice-Presidente forem renunciantes ou destituídos, a presidência será assumida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Mesa."

VII - o art. 28 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 – Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do artigo 26, § 2º deste regimento."



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 2/2020 pág. 02

VIII - o art. 63 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63 – Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao mais votado Presidente de Comissão, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão da Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão."

IX - a alínea c, inciso II, do art. 74, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74...

...

II - ...

c) – Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais competirão ao 1º ou 2º Vice-Presidentes, e, se estes também forem envolvidos, ao Vereador mais votado entre os presentes;"

X - o art. 180 passa a ter a seguinte redação:

Art. 180 – Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais comissões poderão apreciar matéria em conjunto, presididas pelo mais votado de seus Presidentes, ou pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, se este fizer parte da reunião (art.63 deste Regimento).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 10 de Novembro de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Vereador Presidente da Câmara